

ARQUIVADO



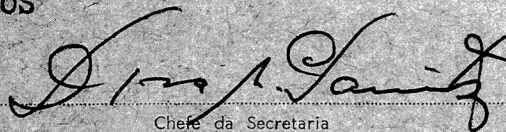
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 293-294/69

JUIZ DO TRABALHO: **Dr. CARLOS EDMUNDO BLAETH**

A U T U A Ç Ã O

Aos 1º dias do mês de abril do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
SANGALI, BUSA & CIA. -Rqte. contra
JOSÉ AMAURI DE ARAÚJO, -Rqdos.
RENATO NUNES RAMOS



Chefe da Secretaria

Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: **HOMOLOGAÇÃO - art.477 CLT**

Hora 13,45
Auditoria

[Handwritten signature]

MONTENEGRO=RGS

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 293/4/69
Em 14 169

[Handwritten mark]

SANGALLI, BUSA & CIA., por seu representante abaixo assinado, estabelecido nesta cidade, vem mui respeitosamente a presença de V. Excia. solicitar se digne determinar dia e hora para a audiência de homologação da rescisão de Contrato de Trabalho que matinha com os seus empregados, o Sr. José Amauri de Araujo, admitido em 11 de dezembro de 1.968 e solicitado demissão em 28 de março de 1.969, e o Sr. Renato Nunes Ramos admitido em 23 de dezembro de 1.968 e solicitado demissão em 26 de março de 1.969, mais oito dias de Aviso Prévio que termina no dia 2 de abril de 1.969 para ambos, tudo nos termos do Art. 500 da C. L. T.

Nestes Termos

Pede Deferimento

Montenegro, 1º de abril de 1.969

Sangalli, Busa & Cia
[Handwritten signature]

9.3
[Handwritten signature]

Proc. 293/4/69

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 14 de 4 de 19 69 às 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notif. o empregador que notificaram o empregado.

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.
Montenegro, 10 de abril de 19 69

RECEBI: [Handwritten signature] [Handwritten signature]

DINA MILKEWICZ PANITZ
Claro de Sombrio



PROCESSO N.º 293 e 294/69

Aos ~~quatorze~~ dias do mês de **abril** do ano de mil novecentos e sessenta e **nove** às horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro**, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, **DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH** e dos Srs. Vogais, **RUDÁ HAUSCHILD FONSECA**, dos empregadores, e **PAULO MORAES GUEDES**, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, **Presidente**, apregoados ~~os~~ as partes: **SONGALI, BUSA & CIA**, requerente e **JOSE AMAURI DE ARAÚJO** e **RENATO NUNES RAMOS**, requeridos, para homologação de rescisão de contrato de trabalho, de conformidade com o estabelecido no art. 477 da C.L.T. Presentes as partes, o requerente representado por seu sócio **Hélio José Sangali** e o requerido Renato Nunes Ramos acompanhado de seu progenitor, **João Antônio Ramos**. Com a palavra a equerente, pela mesma foi dito que não necessitando mais dos serviços dos requeridos resolvera demiti-los e, já cumprido o aviso prévio, vinha pagar-lhes o saldo de seus direitos, conforme recibo e pedir a homologação das rescisões. Os requeridos julgaram certas as declarações de constas da requerente, receberam as importâncias, deram quitação e se obrigaram a nada mais reclamar, uma vez que todos os demais direitos sempre lhe foram pagos na forma da lei, digo, lei. Não estando o representante da requerente ao par da situação com referência ao fundo de garantia, foi concedido ao mesmo o prazo de quinze dias para a apresentação das guias respectivas. A Junta homologou. Sem sustas. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

Ruda Hauschild Fonseca
RUDA HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

Dr. Carlos Edmundo Blauth
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

Paulo Moraes Guedes
PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

*Sangali, Buse & Cia
Helio José Sangali*

*Jose Amauri de
Araujo*

Renato N. Ramos
RENATO NUNES RAMOS

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

R E C I B O D E \$ F É R I A S

	NCr\$ 32,00
INPS- 8%	<u>NCr\$ 2,56</u>
	NCr\$ 29,44

Recebi da firma: SANGALLI, BUSA & CIA., a importância de NCr\$- (29,44 (Vinte e nove cruzeiros novos e quarenta e quatro - centaovs) correspondentes a 120 dias de férias úteis a que a adquiri no periodo de 11 de dezembro de 1.968 a 26 de março de 1.969. E para maior clareza firmo opresente recibo nada tendo a reclamar no presente como no futuro.

Montenegro,

José Amauri de Araujo
 (Ass. do Empregado José Amauri de Araujo)

Testemunhas

R E C I B O

1 3 º S A L Á R I O

NCr\$ 42,00
INPS 7,2 NCr\$ 3,02
NCr\$ 38,98

Recebi da firma SANGALLI, BUSA & CIA., a importância de NCr\$ 38,98 (Trinta e oito cruzeiros novos e noventa e oito centavos) correspondente à 3 meses e meio de 13º Sálario. E para maior clareza - de acôrdo com a C. L. T. dou à mesma plena, rasa e geral quitação, declarando que saio pago e satisfeito, nada tendo a reclamar, no presente como no futuro, sob nenhum título.

Montenegro ,

José Amauri de Araújo
(ASSINATURA DO EMPREG. JOSÉ AMAURI DE ARAUJO)

TESTEMUNHAS

RCECIBO_DE

13^o SALÁRIO

Ncr\$ 36,00
INPS-7,2% Ncr\$ 2,59
Ncr\$ 33,41

Recebi da firma SANGALLI, BUSA & CIA., a importância de Ncr\$ - 33,41 (Trinta e três cruzeiros novos e quarenta e um centavos correspondente à 3 meses de 13^o Salario. E, para maior clareza firmo o presente Recibo de Acôrdo com a C. L. T., declarando que saio pago e satisfeito nada tendo a reclamar, no presente como no futuro, sob nenhum titulo.

Montenegro,

Renato N. Ramos

(Assin. do Empregado Renato Nunes Ramos)

Testemunhas



8

RECIBO DE FÉRIAS

	NCr\$ 24,00
INPS - 8%	<u>NCr\$ 1,92</u>
	NCr\$ 22,08

Recebi da firma SANGALLI, BUSA & CIA., a importância de NCr\$ - 22,08 (Vinte e dois cruzeiros novos e oito centavos) correspondentes a 90 dias de férias úteis a que adquiri no periodo de 23 de dezembro de 1.968 a 26 de março de 1.969. E, para maior clareza firmo o presente recibo nada tendo a reclamar - no presente como no Futuro.

Montenegro ,

Renato N. Ramos
 (Assin. de Empregado Renato Nunes Ramos)

Testemunhas

9
Di. adm.

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, até a presente data, nada foi comunicado a esta Junta, quanto a não cumprimento do acôrdo, pelo reclamado, isto é, apresentação das guias referentes ao FGTS.

DOU FÉ. Em 7 de maio de 1969

Diva Milkewicz Panitz

Diva Milkewicz Panitz

Chefe da Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho de Montenegro, 7 / 05 / 69

Diva Milkewicz Panitz

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

Arquivar-se.
7/5/68
Carlos Edmundo Blauth

CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz do Trabalho-Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA
Diva Milkewicz Panitz
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria